

RESOLUÇÃO nº 02/2007 sobre SEGURANÇA EM ATIVIDADES ESCOTEIRAS

CONSIDERANDO a importância de se continuar mantendo a máxima segurança possível nas atividades escoteiras da REMS

CONSIDERANDO a necessidade da Direção Regional da REMS saber que atividades escoteiras são realizadas em sua área;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 28, incisos I, VI e XVI do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil;

a Diretoria da Região Escoteira de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária realizada no dia 19/01/2007 aprova:

Art. 1º - As Normas Escoteiras de Segurança em Atividades (Capítulo 13 do P.O.R. e a presente Resolução) devem ser fixadas no quadro de avisos na sede do Grupo Escoteiro, e, preferencialmente também, no local de reuniões de cada Seção do Grupo.

Art. 2º - Os pais devem ser informados das Regras de Segurança em Atividades Escoteiras, e orientados a consultar seus filhos sobre que adultos (Escotistas ou Dirigentes) os acompanharão nas atividades escoteiras que desejam participar, assim como assinar as autorizações previstas no Capítulo 13 do P.O.R.

Art. 3º - E estabelecidas às exigências de prévia aprovação regional para quaisquer eventos escoteiros, seja individual, de equipes, seções ou geral das Unidades Escoteiras Locais (Grupos Escoteiros e Seções Escoteiras Autônomas) da Região Escoteira de Mato Grosso do Sul, realizadas fora de sua sede, assim como de atividades inter-Grupos, das Áreas da Região e eventos regionais, nacionais e internacionais, desenvolvidos na área geográfica da Região Escoteira de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único – As atividades regionais e Áreas terão seus coordenadores e responsáveis designados pela Diretoria Regional, e devem ter sua contabilidade específica formalizada junto à Diretoria Financeira da Região, dentro da primeira semana do final do evento.

Art. 4º - Essas atividades realizadas fora da sede, com suas propostas feitas segundo os formulários estabelecidos pela Região Escoteira de Mato Grosso do Sul, preenchidos em todos os seus itens (Programação da Atividade, Mapa de Acesso, Relação dos Participantes com o nº do Registro e Planejamento de Segurança), devem ser aprovadas, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias pelo Diretor Técnico da Região, que poderá delegar essa tarefa para seu Adjunto, e/ou para os Coordenadores Áreas, ou para outros Escotistas qualificados.

Parágrafo Único – Em caso de visitas à sede de outras Unidades Escoteiras Locais, ou de uma atividade social, como, por exemplo, assistir ao cinema ou ao teatro, o Coordenador de Áreas e na sua impossibilidade, o Diretor Técnico Regional deve ser informado por e-mail (tecnico@uebms.org), com a idéia da programação e relação de participantes com antecedência mínima de 9 (nove) dias e de forma direta, pessoalmente ou por telefone, quando o prazo for inferior a 9 (nove) dias.

Art. 5º - Com a devida justificativa das razões pelas quais a programação não ficou pronta no prazo acima estabelecido, e com a concordância expressa do Diretor Técnico Regional, as atividades podem ser excepcionalmente autorizadas com o prazo mínimo de até 9 (nove) dias de antecedência.

Art. 6º - Também as atividades realizadas pelas Seções e Unidades Escoteiras Locais (Grupos Escoteiros e Seções Escoteiras Autônomas) da REMS, em suas sedes, e que representam qualquer aspecto de risco para os membros juvenis e/ou adultos, como por exemplo: atividades aquáticas, arborismo, rapel, jornadas, devem ter sua programação, objetivos educacionais e medidas de segurança aprovados pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Técnico da respectiva Unidade, ou na sua falta, pelo correspondente Adjunto.

Parágrafo Único – As cerimônias de passagem e de investidura nos ramos sênior e pioneiro não devem apresentar quaisquer riscos aos jovens.



União dos
Escoteiros do
Brasil

Região Escoteira
de Mato Grosso
do Sul



Escritório Regional

Rua Bergeron, 182
CEP: 79012-514
Campo Grande - MS
Fax: 67 3352 3632

Internet:
e-mail:
elson8414@terra.com.br

Art. 7º - A informação de que a atividade foi aprovada pelo Diretor Presidente da Unidade Escoteira Local ou pela pessoa indicada no artigo 6º, ou que a atividade fora da sede é de conhecimento da Direção Regional da REMS na forma do artigo 3º, deve ser dada aos integrantes adultos e juvenis da Seção, assim como aos pais, antes do início da atividade.

Art. 8º - É assegurado a qualquer membro adulto, juvenil e inclusive aos pais e/ou responsáveis pelos escoteiros, o questionamento sobre as medidas de segurança que estão previstas para o desenvolvimento das atividades, e caso a chefia da Seção não as resolva, deve encaminhar o fato, imediatamente a um membro da Diretoria da Unidade Escoteira Local e caso isso não seja possível, a um outro Escotista presente, mesmo que de outra Seção ou de outro Grupo Escoteiro.

§ 1º - O questionamento sobre as medidas de segurança deve ser feito com base, em especial, nas Normas Escoteiras de Segurança em Atividades (Capítulo 13 do P.O.R., e esta Resolução da Diretoria Regional da REMS) e naquilo que com elas não conflitar, considerando o bom senso.

§ 2º - Caso ocorra divergência sobre a questão de segurança da atividade a ser realizada, a mesma deve ser adiada, até que o questionamento seja solucionado por um integrante da Diretoria da Unidade Escoteira Local.

Art. 9º - O descumprimento, no todo ou em parte, das disposições da presente resolução por parte de qualquer órgão ou associado da UEB-MS, sujeitará o(s) autor(es) à aplicação de medidas disciplinares, previstas nos regulamentos escoteiros.

Art. 10 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Regional, devendo ser divulgada e pelos demais meios considerados apropriados.

Campo Grande - MS, 19 de Janeiro de 2007.

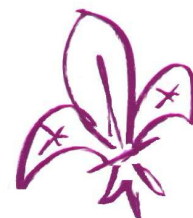
Gianpaulo S. Estrazulas
Diretor Técnico UEB-MS

Antonio Elson Santana dos Santos
Diretor Presidente.



União dos
Escoteiros do
Brasil

Região Escoteira
de Mato Grosso
do Sul



Escritório Regional

Rua Bergeron, 182
CEP: 79012-514
Campo Grande - MS
Fax: 67 3352 3632

Internet:
e-mail:
elson8414@terra.com.br